



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**MENSAGEM N.º 16/2021**  
**De 29 de Janeiro de 2021**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Santa Casa de Misericórdia de São Roque é o único hospital do município o qual recebe os pacientes suspeitos e/ou confirmados que contraíram o coronavírus, sendo que, diante desse fato, desde o início da pandemia o hospital foi preparado para que a população pudesse receber o tratamento adequado.

Inúmeras ações foram promovidas, inclusive com a instalação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II, leitos estes que conjuntamente com os leitos clínicos, compõe a Ala Covid 19.

Pois bem, por meio de lei municipal, foi destinado recurso de R\$ 698.0000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais) à Santa Casa para aquisição de USINA DE GASES MEDICINAIS E AR para uso em ações de saúde para o enfrentamento da COVID 19.

Diante deste fato, a Santa Casa adquiriu tal equipamento, sendo necessário, portanto, a construção de um abrigo para a instalação e funcionamento, sendo os recursos previstos na propositura direcionados para tal obra.

Nesse sentido, auxílios são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.

Ressalto que os diretores e servidores encontram-se à disposição para qualquer esclarecimento que entender pertinente.

*Geib*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Julio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **PROJETO DE LEI N.º 16/2021**

**De 29 de Janeiro de 2020**

**Dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio para despesa de capital no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e instalações, com amparo a Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º A liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal será formalizada por instrumento jurídico próprio, nos termos da Lei Federal e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento do Plano de trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, e criar a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

01.09.11.10.302.0062.1331.4.4.50.42.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Auxílios

Enfrentamento de Emergência em Saúde – Covid 19

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos do tesouro.

*Carb*



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/01/2021.**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**